

LEI N° 026, DE 23 DE ABRIL DE 1.993.
Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

- Artigo 1 °) - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos municipais.
- Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de abril de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal